

RESOLUÇÃO DPG Nº 346, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dá cumprimento a decisão judicial

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a decisão do e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no processo judicial nº 0003205-14.2017.8.16.0004, com trânsito em julgado em 11/09/2023, consoante informado pela autora da ação – Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Paraná (ADEPAR) – no procedimento de nº 21.121.934-3, no qual requer providências;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da determinação judicial constante na referida decisão, a qual, ao declarar a nulidade do Acórdão nº 5.716/2016, do e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anula a resolução DPG nº 053/2017, expedida em estrito cumprimento da decisão do TCE, e restabelece a validade da Resolução DPG nº 83/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de providências administrativas vinculadas ao acima referido,

RESOLVE

Art. 1º. Anular a Resolução DPG nº 053/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS
1ª SubDefensoria Pública-Geral do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao346CumpreDecisaoTJPR2.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 23/11/2023 12:17.

Inserido ao protocolo **21.121.934-3** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 22/11/2023 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3e64aeca79de63ee2fca1d5ccbdcabcd.